



COTAÇÃO N° 51/2023 – PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PESSOAIS (DESKTOPS) COM MONITOR PARA A SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 02 de maio de 2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 13 de abril de 2023

Setor de Compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PESSOAIS (DESKTOPS) COM MONITOR PARA A SAEC.

1. OBJETIVO

O objetivo da licitação é a contratação de uma empresa para fornecimento de microcomputadores do tipo *desktop*, visando a continuidade das mais diversas tarefas administrativas e desenvolvimento de projetos realizados pelos funcionários da SAEC.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 2.1. Fornecer Equipamentos de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados; com as certificações necessárias quando solicitadas;
- 2.2. Os Equipamentos deverão ser entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo adotar as condições adequadas de transporte;
- 2.3. Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;

3. DESKTOP - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS)

3.1. MODELO E CERTIFICAÇÕES:

- 3.1.1. Microcomputador desktop chassi Mini;
- 3.1.2. Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (Windows 11 Client x64), mediante presença na lista Windows Compatible Products List, mantida pela Microsoft, devidamente atualizada;



3.1.3. Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances), demonstrando que este não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente, acima das quantidades permitidas: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

3.1.4. O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos) deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.

3.1.5. PROCESSADOR:

3.1.5.1. Arquitetura x86, com suporte a conjunto de instruções 32 e 64 bits;

3.1.5.2. Pontuação mínima de 10.000 pontos no índice PassMark (<https://www.cpubenchmark.net/>).

3.1.5.3. Deverá possuir 06 (seis) Núcleos Físicos e 12(doze) threads;

3.1.5.4. Frequência de Operação real de 2.0 GHz ou superior;

3.1.5.5. Frequência turbo 4.40 GHz ou superior;

3.1.5.6. Deverá possuir 18MB Cache ou superior;

3.1.5.7. Consumo médio de energia:

3.1.5.7.1. TDP: máximo de 74W;

3.1.5.7.2. TDP Configurável -baixo: máximo de 35W;

3.1.5.8. Deve possuir suporte à Tecnologia Hyper-Threading;

3.1.5.9. Data de Lançamento igual ou superior 2022;

3.1.5.10. Deve possuir gráficos do Processador:

3.1.5.10.1. Suportar DirectX 12 e OpenGL 4.5;

3.1.5.10.2. Resolução máxima HDMI: 4096 x 2160@60Hz.

3.1.5.10.3. Resolução máxima Display Port: 7680 x 4320@60Hz.

3.1.6. MEMÓRIA PRINCIPAL:



- 3.1.6.1. Dotada com tecnologia DDR4 3200 MHz ou superior;
- 3.1.6.2. Deverá possuir memória de 8GB instalada;
- 3.1.6.3. Suporte à tecnologia Dual Channel;
- 3.1.6.4. Expansível até 64GB de memória ou superior.

3.1.7. PLACA-MÃE E DISPOSITIVOS INTEGRADOS:

- 3.1.7.1. Placa-mãe do mesmo fabricante, ou fabricada sob sua especificação, não sendo permitidos modelos de livre comércio;
- 3.1.7.2. Controladora de vídeo com no mínimo 1 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente com a memória do sistema, capaz de controlar dois monitores simultaneamente e possuir, no mínimo, duas saídas, sendo uma porta HDMI e uma Display Port, possuir suporte à resolução mínima de 4096x2160@30Hz;
- 3.1.7.3. Controladora de discos SATA III e PCIe NVMe M.2 SSD;
- 3.1.7.4. Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense, full-duplex, com conector RJ45 fêmea, LEDs indicadores de conexão/ atividade;
- 3.1.7.5. No mínimo 02 (duas) portas USB-A 3.2 GEN 2 com conectores externos frontal;
- 3.1.7.6. No mínimo 02 (duas) portas USB-A 3.2 GEN 2 na parte posterior do gabinete;
- 3.1.7.7. Controladora de som integrada com entrada de microfone e saída para caixas de som/fones de ouvido na parte posterior do gabinete;
- 3.1.7.8. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do microcomputador.
- 3.1.7.9. Nº de série/modelo do equipamento gravado na BIOS em campo capturável por aplicação de inventário;
- 3.1.7.10. Campo editável para inserção informação em memória não volátil capturável por aplicação de inventário;



3.1.7.11. Controladora de áudio integrada à placa mãe com High Definition;

3.1.7.12. Alto falante interno;

3.1.7.13. Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 135W.

3.1.8. ARMAZENAMENTO:

3.1.8.1. Uma unidade SSD de no mínimo 512GB PCIe NVMe M.2;

3.1.9. ACESSÓRIOS:

3.1.9.1. Kit de fixação do computador no monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado, compatível com o monitor de ajuste de altura (vide item 3.1.11.6);

3.1.9.2. Teclado:

3.1.9.2.1. Padrão ABNT-II, com dispositivo de ajuste vertical e conector USB, da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

3.1.9.2.2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa.

3.1.9.3. Mouse:

3.1.9.3.1. Tipo Ótico com conector USB, da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

3.1.9.3.2. Dispositivo dotado com 3 (três) botões, sendo um para rolagem de telas, “scroll”, e resolução mínima de 1000dpi;

3.1.10. SOFTWARE:

3.1.10.1. Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), em versão OEM; A licença deverá vir gravada na BIOS pelo fabricante;

3.1.10.2. Software de segurança com gerenciamento centralizado (devido a Lei Geral de Proteção de Dados), acessada através de um



Browser compatível com HTML5, que permite aplicar políticas de segurança (criptografia e proteção contra ameaças) para diretórios, pastas ou arquivos específicos, dispositivos de armazenamento internos (HDD/SSD e cartões SD) e também dispositivos externos (Pen Drives e HDDs). O software permite definição de políticas via grupos de equipamentos e também de forma individual, por usuário.

3.1.11. MONITOR:

- 3.1.11.1. Formato Widescreen;
- 3.1.11.2. Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 3.1.11.3. Tamanho mínimo: 21.5” ou superior;
- 3.1.11.4. Resolução Full HD (1920x1080) ou superior;
- 3.1.11.5. Conectores de vídeo: no mínimo 1 x HDMI ou 1 x Display Port;
- 3.1.11.6. Possuir ajuste de altura e rotação.

3.1.12. BIOS:

- 3.1.12.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS. O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- 3.1.12.2. A BIOS deve permitir configuração da Ordem de Boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento;
- 3.1.12.3. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 3.1.12.4. Dispor de recurso para detecção automática de unidades de discos rígidos;
- 3.1.12.5. Possibilitar ativação/ desativação do *boot* pela unidade de DVR-ROM e Pen Drive;
- 3.1.12.6. Possibilitar a habilitação e desabilitação da USB;



3.1.12.7. Deverá dispor de Software para o diagnóstico de problemas com as seguintes características:

3.1.12.7.1. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou Firmware do equipamento através ou do firmware do equipamento através do acionamento das teclas de função (F1 ao F12);

3.1.12.7.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido;

3.1.12.7.3. O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador, Memória, Disco rígido (ou memória de armazenamento), Placa mãe;

4. DO SUPORTE E GARANTIA:

4.1. Itens cobertos pela garantia: Computador Pessoal, Monitor, Teclado;

4.2. Garantia do fabricante para todos os itens: 3 anos on-site.

4.3. O suporte deverá ser realizado em até 1 dia útil;

4.4. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia. (Apresentar na proposta);

4.5. O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante.

4.6. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

4.7. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, exceto quando o defeito for



provocado por uso inadequado dos equipamentos;

- 4.8. Caso o reparo/solução dos equipamentos especificados no(s) item(ns) não sejam solucionados no prazo máximo estipulado, a Contratada deverá colocar à disposição um equipamento idêntico ou no mínimo equivalente. Se o problema não for solucionado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o EQUIPAMENTO deverá ser substituído definitivamente por um novo, abrindo-se, para isso, novo período de garantia, a partir da data do seu recebimento definitivo.

5. DOS PEDIDOS:

- 5.1. Os itens dos Lotes 1 e 2 serão adquiridos imediatamente via pedido de entrega após a homologação do contrato pela SAEC.
- 5.2. A contar da solicitação do montante, determinado pelas partes e respeitados os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto, o prazo de entrega não poderá exceder 20 (Vinte) dias da data da solicitação;

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 6.1. O prazo de entrega será de 20 (Vinte) dias após o pedido emitido pela SAEC. O local de entrega será na sede administrativa da SAEC, localizada na Rua São Paulo nº 1108, bairro Higienópolis, Catanduva-SP.
- 6.2. Horário de Entrega: de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 10h30 e das 13:00 às 16h00.
- 6.3. A EMPRESA CONTRATADA será responsável por qualquer dano causado aos produtos durante o transporte.
- 6.4. Todas as despesas com transporte são por conta da EMPRESA CONTRATADA.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA



- 7.1. A EMPRESA PROPONENTE deverá identificar na proposta o fabricante e o modelo completo dos equipamentos ofertados;
- 7.2. Durante a fase de análise técnica da proposta, se solicitado, a licitante vencedora deverá apresentar os catálogos técnicos dos equipamentos, bem como informar o part number de peças e componentes, contendo todas as informações e características técnicas em até 03 (três) dias úteis;
- 7.3. A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;
- 7.4. Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A Empresa Proponente que não atender a este item será desclassificada;
- 7.5. Para efeito de homologação do equipamento ofertado, este deverá atender no mínimo o exigido por esta ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

8. DO ACEITE DOS PRODUTOS

- 8.1. Após a entrega dos produtos, a equipe de informática da SAEC fará a análise do microcomputador (hardware, software e garantia) para verificar se estão de acordo com as exigências técnicas do edital. Em caso de desconformidade, a EMPRESA CONTRATADA será acionada para solucionar a divergência em até 07 dias corridos. Todos os custos decorrentes dessa desconformidade serão por contra exclusiva da EMPRESA CONTRATADA.
- 8.2. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar para a EMPRESA CONTRATADA as penalidades previstas em contrato.

9. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses.

10. PAGAMENTO:



10.1. Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 28 DDL (vinte e oito dias do lançamento com respectiva Nota Fiscal).

Gustavo Elias

Chefe do Setor de Cadastro Técnico